

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3121, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.377.332-1/2011, de interesse de **MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 20/21-25/26 e áreas inservíveis anexas, da Quadra 40, situados às avenidas Presidente Kubitschek e Presidente Washington Luiz, Jardim Presidente, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

Lote 20/21-25/26	ÁREA	1.892,52m²
Frente para a Avenida Presidente Kubitschek	36,00m	
Fundo, confrontando com a Avenida Presidente Washington Luiz	36,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 27, 19 e área anexa ao Lote	19 33,16+27,16m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 24, 22 e área anexa ao Lote 22	25,40+19,40m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3122, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.389.927-9/2011, de interesse de **WALDIR MADALENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 18 e 19, da Quadra 30, situados às ruas Tietê, 40 e Rua 38, Setor Santos Dumont, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1-18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1-18/19	ÁREA	1.672,60m²
Frente para a Rua Tietê	48,82m	
Fundo, confrontando com os lotes 2 e 17	60,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 38	13,55m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 40	30,28m	
1º chanfrado - Rua 38 com Rua Tietê	8,19m	
2º chanfrado - Rua Tietê com Rua 40	11,30m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3123, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.604.229-3/2000, **RESOLVE** *retificar* o Decreto n.º 2431, de 30 de setembro de 2008, que concedeu Pensão em favor de **Divina da Silva Santos, Divonete da Silva Santos Neto, Divalcy da Silva Santos, Divomar da Silva Santos, Leon de Tostoi Silva Santos e Divone Sousa Santos**, viúva